



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 656, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Altera a redação dos §§ 2º e 3º, do art. 89, da
Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 –
Regimento Interno da Câmara.**

PROCESSO Nº 1388-2002

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º, do art. 89, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. ...

.....
§ 2º A apresentação dos requerimentos de licença dar-se-á no Pequeno Expediente das sessões, após terem sido protocolizados no Departamento Administrativo;

§ 3º Após a ciência do protocolo, o Presidente convocará o respectivo suplente partidário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
em Exercício

Projeto de Resolução nº 0002-2017,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.